



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 59/2025

ESCOLHA E PREÇO

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 08 (oito) fones de ouvido contendo haste com microfone e 03 (três) microfones de lapela bluetooth, conforme termos de referência da Diretoria de Comunicação Social e da Escola do Legislativo.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina-se que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de dispensa de licitação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Ademais, no caso em questão verifica-se que a Dispensa de Licitação tem como base jurídica o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A fim de dar cumprimento ao previsto no § 1º, do Art. 75 da Lei de Licitações quanto ao fracionamento de despesas, informamos que o dispositivo legal mencionado foi observado.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas interessadas, bem como publicação em site oficial da Câmara Municipal de Araraquara, na qual obtivemos orçamentos das empresas: MM COMPUTER, MVI INFORMÁTICA E LEANDRO BOFFO LOBO – ME (ALCATEIA), conforme documentos constantes no processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

As propostas demonstraram ser compatíveis com os valores praticados pelo mercado e com o relatório de pesquisa de preços emitido no Compras.Gov. em 05/06/2025, anexo ao processo.

IV - DA ESCOLHA.

A empresa vencedora neste processo, considerando a habilitação e o menor valor, foi a LEANDRO BOFFO LOBO – ME (ALCATEIA).

Portanto, a empresa vencedora neste processo para sacramentar a contratação de empresa para a aquisição de 08 (oito) fones de ouvido contendo haste com microfone e 03 (três) microfones de lapela bluetooth foi: LEANDRO BOFFO LOBO – ME (ALCATEIA), no valor total de R\$ 4.137,20 (quatro mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

O valor ofertado por esta empresa demonstrou a vantajosidade das contratações para a Câmara Municipal de Araraquara-SP.

V- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

De acordo com as certidões juntadas ao processo, pode-se verificar que a empresa vencedora possui habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VI- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Realizada a contratação, a mesma consumirá recursos da Atividade 2.073, Elemento de Despesa 4.4.90.52.33 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que há possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, sendo este valor alterado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto nº 12.343 de 2024. Sendo assim, a Administração poderá contratar tais materiais/serviços sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Realizadas estas considerações, encaminhamos o presente instrumento para que, na forma da lei, V. Ex.^a analise e delibere sobre este processo de dispensa de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Araraquara, 25 de julho de 2025.

Bruna C. Brasil de Souza

Gerente

De acordo,

Mariana Tiemi Kimura Claudio
Diretora de Suporte Administrativo

Thiago Moura Bego
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a contratação da empresa: LEANDRO BOFFO LOBO – ME (ALCATEIA), no valor total de R\$ 4.137,20 (quatro mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos) para aquisição de 08 (oito) fones de ouvido contendo haste com microfone e 03 (três) microfones de lapela bluetooth, nos termos da justificativa apresentada nos autos, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Item	Embal.	Quant.	Descrição	AEFBID	
				Unitário	Total
1	unidades	08	FONES DE OUVIDO Conforme Termo de Referência	R\$ 203,95	R\$ 1.631,60
2	unidades	03	MICROFONES DE LAPELA Conforme Termo de Referência	R\$ 1.252,80	R\$ 2.505,60
Total					R\$ 4.137,20

Encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Araraquara, 25 de julho de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE